



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.083/2019

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho específico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando melhorar a qualidade de prestação de Serviço da Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Município de Cotriguaçu-MT;

§3º. A Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
- III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;
- IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, destinado a atender aos repasses a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde). As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições
Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de julho
de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal